



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2354/2020

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
BENEFICENTE CONCÓRDIA, PARA COBERTURA  
DE DESPESAS DE CUSTEIO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio no valor total de R\$1.249.530,38 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.399.627/0001-70, com sede na Rua Hermann Miertschink, nº 210, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

**Parágrafo Único.** Do valor total do convênio R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil) são provenientes de emendas parlamentares e a quantia de R\$819.530,38 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) provenientes de Auxílio Financeiro Emergencial conforme Portaria Circular/SESA/SSERCAS nº 02/2020.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros no montante de R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil) se destina ao pagamento de despesas de custeio da entidade e o montante de R\$819.530,38 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) se destina para ações de combate à pandemia da COVID-19, na forma descrita nos Planos de Trabalho apresentados e já aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Sob pena de violação do Convênio, a entidade beneficiária estará a recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS, as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), descontado dos empregados e dos prestadores de serviços, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º.** As despesas desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde  
008001.1030200152.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (MAC)  
Elemento de despesa 33504300000 - subvenções sociais  
Ficha orçamentária nº 66  
Fonte 1214  
Valor: R\$430.000,00

Unidade orçamentária: 008001 - Fundo Municipal de Saúde  
Órgão: 008 – Secretaria de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0037 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Importância Internacional decorrente do Coronavírus  
Projeto/Atividade: 2.101 – Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID-19  
Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais  
Fonte: 12140000000 – Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio) – para todos os elementos de despesa  
Valor: R\$819.530,38

*Hilario Roepke*  
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º.** Os recursos financeiros no montante de R\$1.249.530,38 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) serão repassados à Fundação Hospitalar beneficente Concórdia em parcela única.

**Art. 5.** A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados no Aditivo.

**Parágrafo Único.** Será rejeitada a prestação de contas que não atender as disposições do Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de Julho de 2020

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal